

PESSOA SURDA: DA EXCLUSÃO ÀS CONQUISTAS LEGAIS

Luzia Almeida de Sousa¹

Edson Silva de Sousa²

RESUMO

A história da pessoa surda é marcada por um início de dura exclusão, mas seguida de lutas e conquistas de uma comunidade que almeja acesso à comunicação, educação e demais direitos. Persistem na busca de melhorias sociais e nessa trajetória conquistam leis, decretos e outros para a garantia de seus direitos e fortalecimento de suas lutas. Este artigo faz uma análise de documentos legais que garantem a inclusão da pessoa surda nos diferentes espaços sociais. Contextualizou-se os aspectos históricos e educacionais desse público, principais conquistas legais, e implicações para seu processo de inclusão e participação na sociedade. Metodologicamente, esta pesquisa se caracteriza como bibliográfica, documental, qualitativa e descritiva, discorreu sobre as principais leis e documentos que garantem direitos à comunidade surda. Na fundamentação teórica deste estudo, utilizou-se autores que contribuem para melhor compreensão dos conceitos apresentados, dentre eles estão: Quadros (2006), Neiva (2005), Gesser (2009), Andreis (2015), Lei de nº 10.436, de 24 de abril de 2002, Decreto de nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Lei de nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, que altera a Lei de nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 dentre outros documentos legais. O trabalho foi estruturado em cinco seções: na primeira, contextualiza-se a história da pessoa surda evidenciando os aspectos históricos e educacionais; na segunda, apresenta-se as principais leis, decretos e documentos que impactam esta comunidade; na terceira, evidencia-se a metodologia utilizada na pesquisa; na quarta, discute-se os dados coletados acerca da temática; e, por último, na quinta seção, tecem-se as considerações finais do estudo. Conclui-se, portanto, que as conquistas legais alcançadas pelas pessoas surdas, permitiram maior participação nos diferentes contextos sociais, mas que ainda se faz necessário maior efetivação dessas leis para que de fato tenham a garantia de todos os seus direitos.

Palavras-chave: Pessoa Surda; Leis; Direitos; Inclusão; Educação.

¹Especialista em Libras – Língua Brasileira de Sinais, pela Faculdade Evangélica do Meio Norte - FAEME, Graduada em Pedagogia pela Faculdade Santo Agostinho - FSA, Tradutora e intérprete de Libras, do quadro efetivo do IFPI - *campus* Teresina Central, luzia.sousa@ifpi.edu.br;

² Especialista em Libras – Língua Brasileira de Sinais, pelo Instituto de Ensino Superior Múltiplo - IESM, Tradutor e intérprete de Libras,, Graduado em Pedagogia pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, edsilva.cs@gmail.com.br

1 Percurso Histórico da Pessoa Surda

Para compreender a história da pessoa surda, suas lutas e conquistas, é necessário percorrer sobre o seu processo histórico educacional e destacar os principais fatos e como eram vistos e tratados nesse período. Sabe-se que a inclusão da pessoa surda aconteceu de maneira lenta e gradativa ao longo dos séculos, os mentores ou educadores daquela época defendiam diferentes filosofias educacionais com o objetivo de encontrar a concepção mais adequada ao ensino da pessoa com surdez.

Os estudos apontam que até o século XV o surdo não tinha direito de ser educado, pois não existiam escolas especializadas para atender crianças que apresentavam alguma deficiência, dentre elas a surdez. Segundo Andreis(2015,p26) que o povo surdo como outros grupos de pessoas com deficiência, sofreram processos discriminatórios e estigmatizantes, pois, por muito tempo, sequer a condição de ser humano lhes era permitida.

Nesse período, o surdo era visto como sujeito incapaz de adquirir qualquer tipo de aprendizagem ou desenvolver qualquer atividade, e descartavam a possibilidade de ser educado. Segundo Goldfeld (2002, p.27) a crença de que o surdo era uma pessoa primitiva fez com que a ideia de que não poderia ser educado persistisse até o século XV. Até aquele momento, eles viviam totalmente à margem da sociedade, sem nenhum direito assegurado.

O preconceito e a discriminação era algo normal, muitos associavam a surdez à problemas mentais e que os surdos não conseguiam expressar seus pensamentos, relacionar-se com os demais e desenvolver qualquer tipo de trabalho, simplesmente porque não falava, pois até o século XV, acreditavam que o surdo não era capaz de aprender.

Muitos surdos foram excluídos somente porque não falavam o que mostra que, para os ouvintes, o problema maior não era a surdez, propriamente dita, mais sim a falta da fala. Daquela época até hoje, ainda muitos ouvintes confundem a habilidade de falar com a voz com a inteligência desta pessoa, embora a palavra 'fala' esteja etimologicamente ligada ao verbo /pensamento/ação e não ao simples ato de emitir sons isolados. (FELIPE,2004 p.18).

Na história da pessoa com deficiência e com o surdo não foi diferente, muitas atrocidades foram registradas contra essas pessoas, na Antiguidade, povos como Romanos, Gregos, Chineses e outros ofereciam os surdos como sacrifícios para seus deuses, eram assassinados de diversas formas, muitos eram queimados ou afogados no mar. Outros povos já tinham uma visão de piedade, compaixão

e alguns acreditavam que os surdos eram pessoas enfeitiçadas ou castigadas por deuses e por isso deveriam ser sacrificados.

O Surdo não era considerado cidadão e por isso não possuía a garantia de nenhum direito. Segundo Felipe (2004, p.18) as pessoas surdas foram excluídas da sociedade e muitas tiveram sua sobrevivência prejudicada, pois existiam leis que proibiam a pessoa surda de possuir ou herdar propriedades, casar-se e votar como os demais cidadãos.

Mesmo com tantos preconceitos e dificuldades em relação à educação de surdos, no século XVI surgiram professores/preceptores ouvintes dispostos a educá-los. Como o Italiano Girolamo Cardano, que utilizava além dos sinais a língua escrita para o ensino de surdos e posteriormente surge o monge beneditino espanhol Pedro Ponce de León, que utilizava além dos sinais, o treinamento da voz e leitura labial.

Nesse mesmo século o monge espanhol beneditino Pedro Ponce de Leon, desenvolveu uma metodologia de ensino para surdos que incluía a datilologia que é representação manual das letras do alfabeto, a escrita e a oralização, e a partir dessa metodologia ensinou quatro surdos, filhos de nobres a falar grego, latim e italiano e ainda lhes ensinou conceitos de astronomia e física. E assim, Pedro Ponce de Leon criou uma escola de professores para surdos, fundamentada em sua metodologia de ensino para surdos.

A partir de então, são inúmeros os nomes que aparecem na história da educação do Surdo, como Juan Martin Pablo de Bonet, que em 1660 publica na Espanha o livro que tratava do alfabeto manual do monge beneditino Pedro Ponce de Leon. Em 1750, surge na França, Abade Charles Mechel de L'Épée, figura importante nesse contexto. Este se aproximou dos surdos que perambulavam nas ruas de Paris, e com estes aprendeu a língua de sinais, o que lhe incentivou a criar os Sinais Metódicos, uma combinação da língua de sinais com a gramática sinalizada francesa.

Abade obteve muito sucesso na educação de Surdos, e acabou por transformar sua residência em uma escola para surdos, defendia que independente do nível social essas pessoas tinham o direito à educação e essa deveria ser gratuita. Outro nome importante é o de Samuel Heinick, que surge na Alemanha em 1750, este tinha ideias contrárias às de Abade, pois rejeitava o uso da língua de sinais e defendia que o surdo deveria ser educado apenas com a língua oral, o mesmo fundou a primeira escola pública fundamentada no método oral.

A proposta oralista fundamentava-se no trabalho de “recuperação” da pessoa surda, na sua reabilitação, na tentativa de colocá-la nos padrões de normalidade impostos pela sociedade, insistindo

no ensino da oralização por meio de repetições de palavras, no treinamento da voz, por imitação e em treinos auditivos. Porém, de acordo com Quadros:

Pode-se supor que haja parâmetros comuns entre a LIBRAS e o português, mas, sem dúvida, há parâmetros diferentes, caso contrário seriam a mesma língua. Então, como é possível duas línguas com alguns parâmetros diferentes acionados internamente serem acessados ao mesmo tempo? A resposta a essa questão é óbvia: não é possível (QUADROS, 1997, p. 26).

Entre as propostas educacionais, nesse âmbito, outras duas correntes se destacaram ao longo da história, além do oralismo, já citado anteriormente. A Comunicação Total considerava a pessoa com surdez aceitando suas características e se utilizando de todo e qualquer recurso possível para comunicação. Na tentativa de potencializar as interações sociais, considerando as diferentes áreas de aprendizagem dos alunos, esta concepção não valorizou a língua de sinais, o que não favoreceu o pleno desenvolvimento da pessoa com surdez.

A comunicação total proposta histórica pertencente a educação dos surdos que por consequência faz parte do processo de aceitação do ensino de Língua de Sinais em nosso país acontecia da seguinte forma: os sinais eram baseados no vocabulário da língua de sinais com da língua falada ou vocabulário artificial (alfabeto manual). A produção dos sinais seguia a ordem da língua falada. Se transformando no Português sinalizado, que consistia na seguinte estrutura gramatical: artigo, substantivo, verbo e adjetivo (Capovilla, 2000).

Outra proposta educacional é o bilinguismo. Essa concepção, tendo uma perspectiva diferente, visou capacitar a pessoa com surdez para a utilização de duas línguas em seu cotidiano, as quais seriam a língua de sinais e a língua da comunidade ouvinte, sobre o que os estudos têm mostrado que uma boa recepção pela comunidade surda em virtude do respeito à sua língua natural, contribuindo para um ambiente propício da Educação na perspectiva inclusiva.

As metodologias de Abade e Heinick confrontavam-se e passaram por uma análise da comunidade científica. Os argumentos de Abade que utilizava da língua de sinais na educação de surdos foram mais fortes e por isso o trabalho de Heinick não obteve muito êxito na expansão de seu instituto, que defendia apenas a língua falada.

O século XVIII é tido como um século glorioso para a educação de surdos, foi nesse período que aumentaram as escolas para esse público, e tinham liberdade para usar a língua de sinais para

como principal forma de comunicação, aprender, discutir diversos assuntos e exercer diferentes profissões.

Em 1855, surge à educação de surdos no Brasil, o imperador D. Pedro II, traz da França o professor Ernest Huet, com o objetivo de educar duas crianças surdas, que tiveram sua educação custeada pelo governo, através de bolsas de estudo. Outro acontecimento importante foi a fundação do INES - Instituto Nacional de Surdos – Mudos, em 26 de setembro de 1857, instituto este que utilizava a língua de sinais para formação da pessoa surda.

Percebe-se a quantidade de fatos importantes ocorridos na educação da pessoa surda, diferentes metodologias de ensino, pessoas que procuravam compreender como os surdos aprendem, queriam ter êxito no ensino desse público segundo, Strobel (2009, p.17) com a história de educação dos surdos nós pesquisamos e investigamos o passado dos povos surdos e das comunidades surdas, procurando obter episódios e compreender as suas realizações linguísticas, educacionais, sociais, políticas e culturais.

2 Conquistas Legais da Comunidade Surda

A comunidade surda possui conquistas que se consolidaram a partir da criação de legislações específicas, como, por exemplo: a Lei nº 10.436, de 22 de abril de 2002, conhecida como a Lei de Libras, que reconhece a Libras como língua e meio de comunicação e expressão detentor de sistema linguístico e de natureza visual-motora.

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei de Libras; e um artigo da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que trata da garantia de acessibilidade e eliminação de barreiras, inclusive as comunicativas e de acesso à informação, entre outras conquistas.

Enfatizando de certa forma uma conquista e dentro dela mais uma luta no que diz respeito ao reconhecimento do professor de Libras. E com as demais ações e respectivamente conquistas surgem à obrigação de professores capacitados para atuar na educação de surdos, como professores bilíngues, intérpretes e instrutores. O Decreto n.º 5.626 da Lei de Libras prevê:

Art.14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde

a educação infantil até a superior.

§ 1o Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no caput, as instituições federais de ensino devem:

I - Promover cursos de formação de professores para:

- a) o ensino e uso da Libras;
- b) a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa; e
- c) o ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas;

II - Ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos;

III - prover as escolas com:

- a) professor de Libras ou instrutor de Libras;
- b) tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa;
- c) professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; e

Na tabela abaixo, pode-se observar algumas conquistas da comunidade surda, bem como de outros grupos de pessoas com deficiência no que tange ao legislativo.

Legislação Específica voltada para a comunidade surda	
Documento	Providências
Lei n° 7853 , de 24 de outubro de 1989	Apoio e atendimento às pessoas com necessidades especiais-PCD 's, instituindo o CORDE.
Decreto n° 913 , de 6 de setembro de 1993	Decreto n° 913, de 6 de setembro de 1993 – institui a Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência.

Decreto n° 3298 , de 20 de dezembro de 1999	Regulamenta a lei n° 7853.
Portaria n° 1679 , de 02 de dezembro de 1999	Portaria n° 1679, de 02 de dezembro de 1999 – MEC – trata do intérprete de Libras na universidade.
Portaria n° 3284 , de 07 de novembro de 2003	Reforça a portaria acima e dá outras providências.
Lei n° 10.098 , de 19 de dezembro de 2000	Lei da acessibilidade.
Lei n° 10.436 , de 24 de abril de 2002	Reconhece a língua de sinais como língua utilizada pela comunidade surda brasileira.
Decreto n° 5296 , de 22 de dezembro de 2004	Regulamenta a lei n° 10.098.
Decreto n° 5.626 , de 22 de dezembro de 2005	Regulamenta a Lei n° 10.436.
Lei n° 14.191 , de 3 de agosto de 2021	Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

<p>Lei de nº 14.704, de 25 de outubro de 2023</p>	<p>Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).</p>
--	---

QUADRO 1 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA A COMUNIDADE SURDA

Fonte: elaborado pelos autores

3 Aspectos Metodológicos

A metodologia utilizada neste estudo consistiu em uma revisão bibliográfica de natureza exploratória, pois esta permite fazer o levantamento dos aspectos teóricos e metodológicos importantes ao alcance dos objetivos estabelecidos.

De acordo com Gil, no que se refere à natureza exploratória: “destaca que o objetivo desse modelo é “proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses” (GIL.2002). E complementa que “estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilita a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado” (GIL, 2002, p. 41).

De forma que, para atender aos objetivos da pesquisa, realizou-se um levantamento bibliográfico por meio de buscas em documentos referentes às leis que concernem as conquistas legais da pessoa surda no decorrer da história. A escolha de tais bases se deveu ao fato de se tratar de fontes científicas fidedignas e atualizadas, que fornecem informações confiáveis, bem como à possibilidade de favorecer maior conhecimento a respeito do tema pesquisado.

4 Análise das Conquistas Legais

A discussão no que se refere à presente pesquisa, pode-se observar que, ao longo da história, a pessoa surda assim, como as demais pessoas com deficiência conquistam seus espaços na sociedade. No quesito legislativo, há muitas conquistas tidas ao longo do tempo. Entretanto, faz-se necessário um

maior reconhecimento e certa discussão a respeito do ensino do uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras, língua pela qual a comunidade surda se comunica e tem acesso a educação e informações.

Referente ao quadro 1 é visto algumas das principais conquistas no meio legislativo que por sua vez, projetou a educação de surdos no país e trouxe por consequência a valorização da pessoa surda e a tirou da invisibilidade social.

De forma breve descreve o trilhar dos aspectos legais dessa comunidade, primeiro o reconhecimento de sua língua por meio da lei de 10.436, de 24 de abril de 2002, traz garantias básicas, a de comunicação. Uma língua que se desenvolveu de forma natural, juntamente com o seu povo. Segundo Audrei (2009, p.12) a língua de sinais dos surdos é natural, pois evoluiu como parte de um grupo cultural do povo surdo. Nessa evolução traz sua identidade, costumes, valores e principalmente reconhecimento da pessoa surda.

Em seguida surge o decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei citada acima, esse decreto traz muitas considerações pertinentes dentre elas a forma como as instituições devem proceder na oferta de um atendimento digno à pessoa surda, bem como, a responsabilidade e obrigatoriedade da difusão da Libras, detalha sobre a formação dos profissionais surdos e ouvintes e demais providências.

Outra conquista importante, foi a Lei de nº 14.191, de 3 de agosto de 2021 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de Educação Bilíngue de surdos. Representou um marco recente à comunidade surda, a resposta de uma luta de anos, a possibilidade de ser educado por meio de Libras como primeira língua L1 e da língua portuguesa escrita como segunda língua L2. De acordo com essa legislação, a pessoa surda pode iniciar seu processo de aprendizagem em uma escola bilíngue e se estender por toda a vida.

Não se pode deixar de discorrer sobre a Lei de nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Essa legislação afeta diretamente à comunidade surda, pois trata do profissional tradutor intérprete de Libras, profissional esse que é responsável por intermediar a comunicação entre surdo e ouvintes. Em 2010 esse profissional teve sua profissão regulamentada, mas era necessário detalhar como seria sua atuação e essa nova legislação traz garantias aos profissionais e qualidade do trabalho ofertados à pessoa surda.

5 Considerações Finais

Neste estudo foi possível perceber, que as pessoas surdas partiram de uma história sem nenhum direito, colocada à parte socialmente, mas que posteriormente trilharam uma caminhada de lutas, resistência e muitas conquistas, reflexos de uma comunidade que não desistiu de conquistar seu espaço na sociedade, ter acesso a uma educação de qualidade, participação ativa nos diferentes espaços, sair da invisibilidade, opinar ativamente, divulgar sua cultura, identidade e língua.

Mediante o exposto, percebe-se que a legislação conquistada pela comunidade surda ao longo da história traz consigo o reconhecimento de suas particularidades linguísticas, valorização e dignidade. Mesmo diante de grandes barreiras históricas enfrentadas, a comunidade surda foi ganhando espaço ao longo dos anos, e por meio de suas reivindicações conquistando inúmeras leis que trazem garantias pertinentes à inclusão nos diferentes espaços sociais, mas ainda carece de um cumprimento efetivo da(s) legislações vigentes.

Mas é importante ressaltar que ainda se milita em várias frentes para que se viabilize com maior efetivação a acessibilidade da pessoa surda nos mais diferentes espaços sociais para o exercício pleno de sua cidadania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. Disponível em . Acesso em 20 junho. de 2024.

Capovilla, F. C. (2000). Filosofias educacionais em relação ao surdo: do oralismo à comunicação total ao bilinguismo. Acesso em 20 de junho. 2024.

ANDREIS-WITKOSKI, Sílvia. Introdução à libras: língua, história e cultura. Curitiba: UTFPR Editora, 2015.

_____. Decreto nº. 5.626. Regulamenta a Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e o art. 18 da Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 22 dez. 2005.

_____. Lei 14.704. que altera a Lei de nº 12.319, Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Diário Oficial da União, Brasília, 25. out. 2023.

_____. Lei 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário oficial da União, Brasília, 6 jul. 2015.

_____. Lei nº. 10.436. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 abr. 2002.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.

ALBRES, Neiva de Aquino. A educação de alunos surdos no Brasil do final da década de 1970 a 2005: análise dos documentos reverenciadores. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: UFMS, 2005.

FELIPE, Tanya A. Libras em contexto: Curso Básico: Livro do estudante. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de educação Especial, 2004, 4ª ed. 188 p.:Il

GOLDFELD, Márcia. A Criança Surda: Linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista. 2 ed. São Paulo: Plexus Editora, 2002. p. 13- 46.

GESSER, A. LIBRAS? Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola, 2009.

QUADROS, Ronice Muller de; SCHMIEDT, Magali. Ideias para ensinar português para surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2006.